



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

De 22 de dezembro de 2003.

LEI Nº 1.108

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar, para o exercício de 2004”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2.004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 74.341.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), sendo, para a Administração Direta R\$ 70.900.000,00 (setenta milhões e novecentos mil reais) e para a Administração Indireta R\$ 3.441.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	79.880.900,00
Receita Tributária	12.912.000,00
Receita de Contribuições	3.043.000,00
Receita Patrimonial	419.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	59.934.900,00
Outras Receitas Correntes	3.562.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.073.000,00
Operações de Crédito	900.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	43.000,00
SUB-TOTAL	80.953.900,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS P/ FORM. DO FUNDEF	(6.612.900,00)
TOTAL DA RECEITA	74.341.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

★



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108 - Fls. 02

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.540.000,00
04 – Administração	15.435.000,00
06 – Segurança Pública	2.225.000,00
08 – Assistência Social	2.325.000,00
09 – Previdência Social	3.441.000,00
10 – Saúde	14.445.000,00
11 – Trabalho	780.000,00
12 – Educação	17.580.000,00
13 – Cultura	810.000,00
15 – Urbanismo	6.500.000,00
17 – Saneamento	10.000,00
25 – Energia	10.000,00
26 – Transporte	2.505.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.035.000,00
28 – Encargos Especiais	2.000.000,00
90 – Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL	74.341.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	3.540.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	70.000,00
122 – Administração Geral	15.690.000,00
123 – Administração Financeira	3.305.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00
243 – Assist. à Criança e ao Adolescente	720.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.505.000,00
271 – Previdência Básica	3.441.000,00
301 – Atenção Básica	13.040.000,00
332 – Relações de Trabalho	780.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.480.000,00
365 – Educação Infantil	5.100.000,00
392 – Difusão Cultural	810.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	700.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.800.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
752 – Energia Elétrica	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.505.000,00
812 – Desporto Comunitário	2.035.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00
999 – Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	74.341.000,00

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108 - Fls. 03

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	63.901.000,00
Despesas de Capital	9.740.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL DA DESPESA	74.341.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	3.540.000,00
1.01 – Câmara Municipal	3.540.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	67.360.000,00
2.01 – Gabinete e Procuradoria Jurídica	1.420.000,00
2.02 – Fundo Social de Solidariedade	160.000,00
2.03 – Coordenadoria de Planejamento	70.000,00
2.04 – Diretoria de Finanças	6.005.000,00
2.05 – Diretoria de Administração	7.780.000,00
2.06 – Segurança Patrimonial	980.000,00
2.07 – Guarda Municipal	2.225.000,00
2.08 – Diretoria de Obras e Viação	2.525.000,00
2.09 – Diretoria de Serviços Municipais	1.155.000,00
2.10 – Divisão de Serviços Municipais	5.920.000,00
2.11 – Divisão de Transporte e Oficina	1.305.000,00
2.12 – Diretoria de Saúde	1.405.000,00
2.13 – Fundo Municipal de Saúde	13.040.000,00
2.14 – Diretoria Municipal de Assistência Social	2.115.000,00
2.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	590.000,00
2.16 – Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente	240.000,00
2.17 – Diretoria de Educação	1.380.000,00
2.18 – Divisão de Ensino Infantil	5.100.000,00
2.19 – Divisão de Ensino Fundamental	2.890.000,00
2.20 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	8.210.000,00
2.21 – Diretoria de Esportes e Turismo	790.000,00
2.22 – Divisão de Esportes e Turismo	1.245.000,00
2.23 – Diretoria de Cultura e Eventos	810.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.441.000,00
3.01 – Instituto Municipal de Seguridade Social	3.441.000,00
TOTAL DA DESPESA	74.341.000,00

Art. 4º - O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.991.000,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e um mil reais), assim discriminados:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108 - Fls. 04

08 – Assistência Social	2.325.000,00
09 – Previdência Social	3.441.000,00
10 – Saúde	14.445.000,00
11 - Trabalho	780.000,00
TOTAL	20.991.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- a) Proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, limitado a 60% do montante da despesa fixada para o exercício;
- b) Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do montante da despesa fixada para o exercício;
- c) Proceder o contingenciamento de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.080 de 01 de julho de 2003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de dezembro de 2003.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos vinte e dois dias de dezembro do ano de dois mil e três.